



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 76/2021

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 76/2021.

Trata-se do Projeto de Lei nº 76/2021, de autoria das Vereadoras Cris Monteiro e Janaína Lima, que institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar e define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela cidade de São Paulo, em consonância com a Lei nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, com o art. 200 da Lei Orgânica do Município e com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996).

De acordo com a justificativa, as consequências do abandono escolar durante a adolescência são muito prejudiciais ao longo da vida. As chances de se ter uma saúde mais frágil, menor renda e se envolver com criminalidade são maiores quando comparadas a quem continuou na escola. O projeto em tela objetiva, portanto, auxiliar a reverter essa triste situação de evasão e abandono escolar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se em pela **legalidade** do projeto.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura, ao propiciar uma política pública de redução do abandono e da evasão escolar, é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **Favorável** o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura vem ao encontro dos interesses da sociedade, tendo em vista a necessidade de garantir o aprendizado e a inclusão dos jovens na Era da Informação. É uma iniciativa meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **Favorável** o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,